



GRANDES
OPÇÕES DO
PLANO E
ORÇAMENTO
2022

[Handwritten signatures in blue and black ink]

MAPA DE PESSOAL 2022

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in black ink]



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

[Handwritten signature in black ink]

[Handwritten signature in black ink]
108



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

[Handwritten signature]

MAPA DE PESSOAL / ANO DE 2022

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Grau de complexidade	Área de formação académica e/ou profissional	Contrato de Trabalho em Funções Públicas / Tempo Indeterminado (ocupados)	Postos de trabalho em funções públicas / Tempo determinado (ocupados)	Postos de trabalho ocupados em regime de comissão de serviço	Postos de trabalho em processo de recrutamento	Lugares Vagos	Postos de trabalho a criar	Obs.
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO											
Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10.											
Artigos 7º e seguintes do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.											
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (1)	Técnico Superior	3	Veterinária	1						b)
	Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril	Especialista de Informática	3	Solicitadoria	1						m)
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (2)	Assistente Técnico	3	Recursos Florestais	1						e)
	Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro	Coordenador(a) Municipal de Proteção Civil	2	Área administrativa	1		1				a)
	Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril	Técnico de Informática		Informática	1						e)
Sub total:					6		1				

[Handwritten signatures and initials]

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Grau de complexidade	Área de formação académica e/ou profissional	Contrato de Trabalho em Funções Públicas / Tempo Indeterminado (ocupados)	Postos de trabalho em funções públicas / Tempo determinado (ocupados)	Postos de trabalho ocupados em regime de comissão de serviço	Postos de trabalho em processo de recrutamento	Lugares Vagos	Postos de trabalho a criar	Obs.
------------------	---	------------------------------	----------------------	--	---	---	--	--	---------------	----------------------------	------

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10.

Artigos 17º e seguintes do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

Artigo 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto

Cargo de Direção Intermédia de 2º grau

			3	Administração Autárquica	1		1				a)
			3	Ciências Documentais	1						
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1)	Técnico Superior	3	Direito	1						ñ)
			3	Economia	1						
			3	Serviço Social	1						
			3	Solicitadoria							m)
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (2)	Assistente Técnico / Coordenador Técnico	2	Área administrativa / financeira	2						
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (3)	Assistente Técnico	2	Área Administrativa	15						
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (5)	Assistente Operacional	1	Área Operacional	12						
Sub total:					34		1				

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Grau de complexidade	Área de formação académica e/ou profissional	Contrato de Trabalho em Funções Públicas / Tempo Indeterminado (ocupados)	Postos de trabalho em funções públicas / Tempo determinado (ocupados)	Postos de trabalho ocupados em regime de comissão de serviço	Postos de trabalho em processo de recrutamento	Lugares Vagos	Postos de trabalho a criar	Obs.
------------------	---	------------------------------	----------------------	--	---	---	--	--	---------------	----------------------------	------

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10

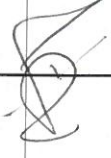
Artigos 34º e seguintes do regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais



Artigo 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto	Cargo de Direção Intermédia de 2º grau	3	Engenharia Civil	2	1	a)	
Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1)	Técnico Superior	3	Produção Agrícola	1		b)	
Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (2)	Assistente Técnico / Coordenador Técnico	2	Área Administrativa	1		c)	
Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (3)	Assistente Técnico	2	Área Administrativa	4			
Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (5)	Assistente Operacional	1	Área operacional	2			
	Fiscal Municipal / Técnico Profissional		Área administrativa	3		n)	
Sub total:					14	1	





Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Grau de complexidade	Área de formação académica e/ou profissional	Contrato de Trabalho em Funções Públicas / Tempo Indeterminado (ocupados)	Postos de trabalho em funções públicas / Tempo determinado (ocupados)	Postos de trabalho ocupados em regime de comissão de serviço	Postos de trabalho em processo de recrutamento	Lugares Vagos	Postos de trabalho a criar	Obs.		
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO													
Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10													
Artigos 26º e seguintes do regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais	Artigo 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto	Cargo de direção intermédia de 2º grau					1				a)		
			3	Ciências documentais	1								
Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1)		Técnico Superior	3	Desporto	2								
			3	Arqueologia	1						h)		
			3	Turismo	2								
		Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (2)		Assistente Técnico / Coordenador Técnico	3	História / Arqueologia	1						
					2	Área Administrativa	12			1		D)	
		Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (3)		Assistente Técnico	2	Área Administrativa	16					10	
					1	Área operacional							
Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (5)		Assistente Operacional											
					Sub total:		1		1	10			

Unidade Orgânica	Atribuições / Competências / Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Grau de complexidade	Área de formação académica e/ou profissional	Contrato de Trabalho em Funções Públicas / Tempo Indeterminado (ocupados)	Postos de trabalho em funções públicas / Tempo determinado (ocupados)	Postos de trabalho ocupados em regime de comissão de serviço	Postos de trabalho em processo de recrutamento	Lugares Vagos	Postos de trabalho a criar	Obs.
DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AMBIENTE E ENERGIA											
	Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10										
	Artigos 41º e seguintes do regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais										
	Artigo 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto	Cargo de direção intermédia de 2º grau					1				a)
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1)	Técnico Superior	3	Engenharia Civil	1						f)
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1)	Técnico Superior	3	Ciências Empresariais	1						
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1)	Assistente Técnico	2	Área Administrativa	5						d)
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1)	Assistente Operacional / Encarregado Operacional	1	Encarregado Operacional					1		D)
	Artigo 88º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (1)	Assistente Operacional	1	Área Operacional	36					4	k)
					43		1		1	4	
				Sub total:							
					Total:	132	5		2	14	






Notas explicativas:

(1) - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica que fundamentem e preparem a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda, que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

(2) - Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização de atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

(3) - Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos ou serviços.

(4) - Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua orientação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.

(5) - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

a) Cargos a exercer em regime de comissão de serviço.

b) Em funções no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães (mandato de 2021-2025).

c) Em função no cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães (mandato 2021-2025).

e) Carreira não revista (Decreto-lei n.º 121/2008, de 11 de julho).

f) A exercer o cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - DAF, em regime de comissão de serviço.

g) Um Técnico Superior exerce o Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - DOU, em regime de comissão de serviço.

h) A exercer o cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - DECDT, em regime de substituição.

Notas explicativas:

- (1) - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica que fundamentem e preparem a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda, que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
- (2) - Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização de atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.
- (3) - Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos ou serviços.
- (4) - Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua orientação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.
- (5) - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
 - a) Cargos a exercer em regime de comissão de serviço.
 - b) Em funções no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Carrizada de Ansiães (mandato de 2021-2025).
 - c) Em função no cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Carrizada de Ansiães (mandato 2021-2025).
 - e) Carreira não revista (Decreto-lei n.º 121/2008, de 11 de julho).
 - f) A exercer o cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - DAF, em regime de comissão de serviço.
 - g) Um Técnico Superior exerce o Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - DOU, em regime de comissão de serviço.
 - h) A exercer o cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - DECDT, em regime de substituição.

i) A exercer o cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - DSPAE, em regime de substituição.

j) 2 trabalhadores exercem funções junto da empresa Águas de Carrazeda, SA, ao abrigo de contrato de concessão.

k) 9 trabalhadores exercem funções junto da empresa Águas de Carrazeda, S.A., ao abrigo de contrato de concessão.

l) Um lugar proveniente de uma situação de aposentação.

m) Exerce funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência

n) Carreira especial

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, dezembro de 2021



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO PARA 2022	
Cargo / Carreira / Categoria	Número total de Postos de Trabalho
Coordenador/a Municipal de Proteção Civil	1
Cargo de Direção Intermédia de 2º grau	4
TOTAL	5

Técnico Superior	21
Especialista de Informática	1
Coordenador Técnico	3
Lugares Vagos Coordenador Técnico	1
Assistente Técnico	37
Técnico de Informática	1
Fiscal Municipal	3
Lugares Vagos Encarregado Operacional	1
Assistente Operacional	66

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, dezembro de 2021

